

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

PROCESSO Nº L-0024/2014

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 420, de 2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 13 de agosto de 2014, sendo o primeiro a partir das 14h00 e o segundo às 14h15, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** para o Legislativo andreense, conforme descrição contida no Anexo I, integrante deste Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (**no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial**, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1;

2.1.2.1. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

2.2. Os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO;

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, conforme modelo do Anexo IV, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO;

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4, juntamente com o envelope PROPOSTA;

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.5.1. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar à Pregoeira 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem em recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo André.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR-Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Alexandre Rodrigues Silva.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;
- b) As características do objeto, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital, indicando uma única marca para cada item;
- c) A indicação dos valores unitários e total de cada item, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital;
- c.1) Deverão ser propostos todos os itens, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta;
- d) O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos após a confirmação do pedido;
- e) O prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, para troca no caso de eventuais defeitos;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.1.1. Não será admitida proposta que apresente quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora compromete-se a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta;

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão ser entregues de acordo com o item 3.1;

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

5.5. Na hipótese de haver duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, haverá desempate por meio de sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado) de R\$.70,00 (setenta reais);

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais;

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

5.11.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.11.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

5.11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.11;

5.11.3.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.11.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

5.12. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

5.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.16. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

5.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

5.17.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

5.17.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ela designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

5.17.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

5.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado(a) sobre os preços individuais dos produtos ofertados;

5.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

5.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos a seguir relacionados, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas;

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes.

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c. 1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c. 2) ESTADUAL, Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Procuradoria Geral do Estado, **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c. 3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto com as características do presente Pregão, de complexidade igual ou superior.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências deste Edital;

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem

acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer;

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá à mesma a adjudicação da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos;

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

XII – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado;

12.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais;

12.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.4. Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XIII – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos após a confirmação do pedido;

13.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio (telefone 11 3429-5961);

13.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará aceitação;

13.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

XVI – DA GARANTIA

16.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, para troca dos materiais, no caso de eventuais defeitos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação;

18.1.1. Após a homologação do certame, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação;

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica nos termos da Portaria CAT 162/2008 para empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo;

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital;

18.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do fax (11) 3429-5957 ou via *e-mail*: compras2@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18 horas.

18.8. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- e) Anexo V – Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005;

Câmara Municipal de Santo André, 28 de julho de 2014, 461º ano da fundação da cidade.

APARECIDO DONIZETI PEREIRA
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Fornecimento de materiais de escritório, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE
1	ÁLCOOL GEL, antisséptico para as mãos, em gel, PH 6,5-8,5, densidade 0,8795-0,8842 g/cm ³ (25 graus Celcius), neutro, composto de água, glicerina, propileno glicol, aminometil, propanol, aloe vera, carbomero e frarância, álcool etílico 70%, acondicionado em frasco dosador, 500 mL (440 g), com válvula pump, com ano de fabricação em 2014.	Unidade	250
2	APONTADOR PARA LÁPIS, com um furo, metálico, sem depósito.	Unidade	100
3	BOLSA PORTA CRACHÁ PARA AUTOMÓVEL, material PVC cristal, espessura 0,30 mm, tipo cabide, com gancho reforçado para retrovisor na cor azul, indeformável em altas temperaturas, de boa qualidade, medindo 9x13 cm.	Unidade	50
4	BORRACHA BRANCA, em látex, nº 24, com protetor plástico, para lápis e grafite, retangular.	Unidade	140
5	CADERNO BROCHURA, 96 folhas pautadas, capa dura plastificada, 01 cor, ¼, 148 x 203 mm, variação de tamanho para + ou - 5%.	Unidade	200
6	CADERNO BROCHURA COM ÍNDICE, 96 folhas pautadas, capa dura plastificada, 01 cor, ¼, 148 x 203 mm, variação de tamanho para + ou - 5%.	Unidade	40
7	CAIXA DE ARQUIVO PEQUENA, em papelão, medindo 36 x 24,5 x 13,5 cm.	Unidade	50
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul, corpo em resina termoplástica cristal hexagonal, corpo e carga transparentes que permitam observar a quantidade de tinta disponível, parte transparente do corpo medindo 13 cm, carga removível não rosqueada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe de pressão, tampa na cor da tinta, vazada na ponta e clip prendedor de bolso, ponta média, esfera em tungstênio, ponta de latão com espessura de 1,0 mm, com respiro central no corpo cristal e procedência no produto.	Unidade	2.000

9	CANETA ESFEROGRÁFICA, preta, corpo em resina termoplástica cristal hexagonal, corpo e carga transparentes que permitam observar a quantidade de tinta disponível, parte transparente do corpo medindo 13 cm, carga removível não rosqueada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe de pressão, tampa na cor da tinta, vazada na ponta e clip prendedor de bolso, ponta média, esfera em tungstênio, ponta de latão com espessura de 1,0 mm, com respiro central no corpo cristal e procedência no produto.	Unidade	1.100
10	CANETA PERMANENTE PARA CD, cor azul, ponta média, 2 mm.	Unidade	5
11	CANETA PERMANENTE PARA CD, cor preta, ponta média, 2 mm.	Unidade	10
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, em PVC, formato ofício 220 x 330 mm, cor preta.	Unidade	600
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, em PVC, formato ofício 220 x 330 mm, cor transparente.	Unidade	700
14	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, com letra de no mínimo 4 mm de altura, mínimo de 6 dígitos, estrutura metálica, que acompanhe pinça para mudança de dígito e com refil de tinta.	Unidade	2
15	CD-R, 80 minutos, 52X, com estojo plástico rígido.	Unidade	200
16	CD-RW, 80 minutos, com estojo plástico rígido.	Unidade	40
17	CLIPS 2/0, niquelado, em aço paralelo, com 100 unidades.	Caixa	300
18	CLIPS 8/0, niquelado, em aço paralelo, com 25 unidades.	Caixa	200
19	COLA LÍQUIDA, com 90 g, à base de Poliacetato de Vinila (PVAc), lavável, atóxica, com teor de sólidos acima de 25%. Validade mínima restante: 18 meses.	Unidade	130
20	CORRETIVO EM FITA, 5 mm x 5,5 m.	Unidade	180
21	DISPENSADOR PARA PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO, no formato sanfona, tipo pop-up, cor grafite.	Unidade	20
22	ELÁSTICO EM LÁTEX, nº 18, cor bege, caixa com 100 g.	Caixa	160
23	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, plástico, tamanho 11 mm, cor transparente.	Unidade	150

24	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, plástico, tamanho 14 mm, cor transparente.	Unidade	50
25	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, plástico, tamanho 20 mm, cor transparente.	Unidade	100
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, plástico, tamanho 25 mm, cor transparente.	Unidade	150
27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, plástico, tamanho 33 mm, cor transparente.	Unidade	150
28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, plástico, tamanho 45 mm, cor transparente.	Unidade	100
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, plástico, tamanho 50 mm, cor transparente.	Unidade	100
30	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, 101,6 x 25,4 mm x 2 colunas, para impressora ink-jet e laser, caixa com 2.000 etiquetas.	Caixa	180
31	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, 50,8 x 101,6 mm x 2 colunas, para impressora ink-jet e laser, caixa com 100 folhas.	Caixa	10
32	EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço cromado ou inox, tipo espátula.	Unidade	36
33	FITA ADESIVA, 12 mm x 30 m, dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo à base de borracha e resina sintética (boa resistência ao cisalhamento).	Unidade	160
34	FITA ADESIVA, 48 mm x 50 m, dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento).	Unidade	20
35	GRAMPEADOR DE BRAÇO LONGO SEMIAUTOMÁTICO, profissional, com capacidade para 25 folhas ou mais, ajuste para 30 cm ou mais, que utilize grampos 26/6. Referência: PaperPro 1610 ou similar.	Unidade	1
36	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS, em metal.	Unidade	2
37	GRAMPEADOR SEMIAUTOMÁTICO, profissional, com capacidade para 25 folhas ou mais, corpo em metal, que utilize grampos 26/6. Referência: PaperPro 1110, 1117, 1118 ou similar.	Unidade	2
38	LÁPIS BORRACHA, em látex natural, para tinta e grafite, apontado, 170 mm.	Unidade	36

39	LÁPIS PRETO GRAFITE, nº 02, corpo em madeira, envernizado, redondo, medindo no mínimo 70 mm, apontado, com nome do fabricante no corpo.	Unidade	1.000
40	LIVRO ATA, medindo 210 x 305 mm, vertical, capa dura, pesando 1.250 g/m2, revestida com papel kraft preto, 100 folhas, numeradas, sem margem, costurado.	Unidade	15
41	LIVRO DE PONTO, ¼, 160 folhas, formato 54 x 216 mm, capa dura plastificada.	Unidade	5
42	LIVRO PROTOCOLO, medindo 160 x 220 mm, 100 folhas, capa dura, pesando 1.250 g/m2, revestida com papel off-set plastificado, costurado.	Unidade	15
43	MARCA TEXTO, amarelo, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	Unidade	390
44	MARCA TEXTO, laranja, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	Unidade	210
45	MARCA TEXTO, rosa, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	Unidade	150
46	MARCA TEXTO, verde, em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm.	Unidade	260
47	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG, 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bidirecional, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,06 mm, cor amarela. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	10
48	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG, 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bidirecional, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,06 mm, cor azul. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	5
49	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG, 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bidirecional, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,06 mm, cor verde. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	5
50	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG, 25 mm de altura x 43 mm de comprimento, em filme de polipropileno bidirecional, com adesivo acrílico removível / sintético de baixa aderência (baixo tato), espessura total de 0,06 mm, cor vermelha. Embalagem com 50 unidades.	Unidade	5
51	MOLHA DEDO GLICERINA, 12 g.	Unidade	20

52	PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO TIPO POP-UP, medindo 38 x 50 mm, papel tipo superbond off-set, gramatura 75 g/m2, neon, adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, embalagem de 4 blocos com 100 folhas, nas cores rosa, azul, amarela e verde.	Unidade	250
53	PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO TIPO POP-UP, medindo 76 x 76 mm, papel tipo superbond off-set, gramatura 75 g/m2, adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, bloco com 100 folhas no formato sanfona (adesivo intercalado).	Unidade	260
54	PASTA EM L, em polipropileno transparente, medindo 230 x 330 mm, transparentes cristal e fumê.	Unidade	60
55	PASTA PLÁSTICA, em polipropileno transparente, medindo 315 x 226 x 30 mm, cores sortidas.	Unidade	10
56	PASTA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, em papel cartão duplex (tetrapack), com ilhoses aplicados na capa e no acabamento do elástico, espessura aproximada de 295 g/m2, dimensão fechada de 340 x 225 mm, quantidade: 50 amarelas, 50 azuis, 50 pretas, 50 brancas, 50 vermelhas e 50 verdes.	Unidade	300
57	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO ESTREITO, forração externa e interna em percalux, visor em PVC cristal, olhal niquelado, ferragem removível com compressor de botão, cantoneira niquelada, trava niquelada, tamanho ofício (285x345x50mm), sendo 100 unidades na cor azul anil e 150 unidades na cor preta.	Unidade	250
58	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO, forração externa e interna em percalux, visor em PVC cristal, olhal niquelado, ferragem removível com compressor de botão, cantoneira niquelada, trava niquelada, tamanho ofício (285x345x75mm), sendo 100 unidades na cor azul anil e 150 unidades na cor preta.	Unidade	250
59	PASTA SUSPENSA, em papel cartão marmorizado plastificado, prendedores internos tubulares de plástico, tamanho ofício, 240 x 361 mm, cor parda.	Unidade	300
60	PERCEVEJO LATONADO, caixas com 100 unidades.	Caixa	30
61	PINCEL ATÔMICO, azul, ponta de feltro redonda, descartável.	Unidade	10
62	PINCEL ATÔMICO, preto, ponta de feltro redonda, descartável.	Unidade	10

63	PINCEL ATÔMICO, verde, ponta de feltro redonda, descartável.	Unidade	10
64	PINCEL ATÔMICO, vermelho, ponta de feltro redonda, descartável.	Unidade	10
65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, azul, ponta macia, wbm7.	Unidade	3
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, preto, ponta macia, wbm7.	Unidade	3
67	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, verde, ponta macia, wbm7.	Unidade	3
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, vermelho, ponta macia, wbm7.	Unidade	3
69	PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO, com 4 furos, grosso, em polietileno, medindo 24 x 33 x 8 cm	Unidade	100
70	RÉGUA 30 CM, de poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível, sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. Comprimento nominal gravado: 300 mm. Largura: 30 a 40 mm; Espessura: 2,5 a 3,0 mm.	Unidade	200

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com este modelo, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos do objeto, bem como os todos os requisitos constantes do Item IV – DA PROPOSTA, do presente Edital).

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO / BAIRRO			
CIDADE / ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE		FAX	
WEBSITE			

2. OBJETO – Fornecimento de materiais de escritório, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMALAGEM	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁLCOOL GEL, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	250			
2	APONTADOR PARA LÁPIS, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	100			
3	BOLSA PORTA CRACHÁ PARA AUTOMÓVEL, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	50			
4	BORRACHA BRANCA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	140			

5	CADERNO BROCHURA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	200			
6	CADERNO BROCHURA COM ÍNDICE, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	40			
7	CAIXA DE ARQUIVO PEQUENA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	50			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	2.000			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	1.100			
10	CANETA PERMANENTE PARA CD AZUL, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	5			
11	CANETA PERMANENTE PARA CD PRETA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	10			
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	600			
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	700			
14	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	2			
15	CD-R, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	200			
16	CD-RW, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	40			
17	CLIPS 2/0, conforme Anexo I do Edital.	Caixa	300			
18	CLIPS 8/0, conforme Anexo I do Edital.	Caixa	200			
19	COLA LÍQUIDA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	130			
20	CORRETIVO EM FITA, conforme Anexo	Unidade	180			

	I do Edital.					
21	DISPENSADOR PARA PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	20			
22	ELÁSTICO EM LÁTEX, conforme Anexo I do Edital.	Caixa	160			
23	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 11 MM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	150			
24	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	50			
25	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	100			
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	150			
27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	150			
28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45 MM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	100			
29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	100			
30	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, 101,6 X 25,4 MM X 2 COLUNAS, conforme Anexo I do Edital.	Caixa	180			
31	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, 50,8 X 101,6 MM X 2 COLUNAS, conforme Anexo I do Edital.	Caixa	10			
32	EXTRATOR DE GRAMPOS, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	36			
33	FITA ADESIVA, 12 MM X 30 M, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	160			

34	FITA ADESIVA, 48 MM X 50 M, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	20			
35	GRAMPEADOR DE BRAÇO LONGO SEMIAUTOMÁTICO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	1			
36	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	2			
37	GRAMPEADOR SEMIAUTOMÁTICO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	2			
38	LÁPIS BORRACHA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	36			
39	LÁPIS PRETO GRAFITE, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	1.000			
40	LIVRO ATA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	15			
41	LIVRO DE PONTO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	5			
42	LIVRO PROTOCOLO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	15			
43	MARCA TEXTO AMARELO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	390			
44	MARCA TEXTO LARANJA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	210			
45	MARCA TEXTO ROSA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	150			
46	MARCA TEXTO VERDE, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	260			
47	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG AMARELO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	10			
48	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG AZUL, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	5			

49	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG VERDE, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	5			
50	MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG VERMELHO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	5			
51	MOLHA DEDO GLICERINA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	20			
52	PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO TIPO POP-UP 38 X 50 MM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	250			
53	PAPEL LEMBRETE AUTOADESIVO TIPO POP-UP 76 X 76 MM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	260			
54	PASTA EM L, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	60			
55	PASTA PLÁSTICA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	10			
56	PASTA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	300			
57	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO ESTREITO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	250			
58	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	250			
59	PASTA SUSPENSA, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	300			
60	PERCEVEJO LATONADO, conforme Anexo I do Edital.	Caixa	30			
61	PINCEL ATÔMICO AZUL, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	10			
62	PINCEL ATÔMICO PRETO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	10			

63	PINCEL ATÔMICO PRETO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	10			
64	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	10			
65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	3			
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	3			
67	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	3			
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	3			
69	PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	100			
70	RÉGUA 30 CM, conforme Anexo I do Edital.	Unidade	200			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)						

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Preço: Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;

Pagamento: Em 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega da nota fiscal;

Local de entrega: Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André, das 10h às 13h e das 14h às 18h;

Prazo para entrega: 20 (vinte) dias corridos após confirmação do pedido;

Prazo de garantia: Prazo para troca no caso de eventuais defeitos de 12 (doze) meses;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que a proposta apresentada atende a todos os requisitos do Edital do Pregão Presencial nº 07/2014.

Data: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com
sede na _____, CNPJ nº
_____, representada pelo (a) Sr (a).

(Cargo): _____, **CREDENCIA** o (a) Sr (a). _____
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ** na licitação por Pregão nº 07/2014 – Processo nº L-0024/14, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2014.
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, CPF nº _____ e RG nº _____, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 07/2014.

_____, ____ de _____ de 2014.
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do processo licitatório nº L-0024/14, Pregão nº 07/2014, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 2014.
LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 07/2014, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

_____, ____ de _____ de 2014.
LOCAL DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e

provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(a) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(a)

Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária